SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**: 16284/2014**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**
ASSUNTO	**: RECURSO ORDINÁRIO**
RELATOR	**: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Recursos Ordinários interpostos pelos Senhores Jairo Manfroi (documento digital nº 156822/2016) e Lázaro Moisés da Silva (documento digital nº 193433/2016), ex-gestores do Município de Reserva do Cabaçal, em face do Acórdão nº 283/2015 – PC que julgou **IRREGULARES**, com aplicação de multas e determinação de restituição de valores**,** as contas anuais de gestão daquele município, referentes ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do Senhor Jairo Manfroi e **REGULARES**, com aplicação de multas, as contas relativas ao período sob a responsabilidade do Senhor Lázaro Moisés da Silva.

Corrobora-se com a análise técnica, opinando-se que:

I) Relativamente ao recurso interposto pelo recorrente Lázaro Moisés de Souza:

a) preliminarmente, pelo conhecimento do recurso interposto;
b) no mérito, pelo parcial provimento, a fim de acolher o pedido subsidiário de redução da multa aos patamares instituídos pela Resolução Normativa nº 17/2016 – TCE/MT

II) Relativamente ao recurso interposto pelo recorrente Jairo Manfroi:
a) preliminarmente, pelo conhecimento do recurso;
b) no mérito, pelo desprovimento do recurso, mantendo-se os termos do acórdão recorrido, à exceção do valor das multas que deverá ser fixado dentro dos patamares instituídos pela Resolução Normativa nº 17/2016, em homenagem ao princípio da *novatio legis in mellius* (lei posterior mais benéfica).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, Cuiabá, 06 de fevereiro de 2017.

Rosilene Guimarães e Silva
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo